



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA O §2º DO ARTIGO 56 DA RESOLUÇÃO Nº 05/1990 (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O §2º do artigo 56 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montanha/ES (Resolução nº 05, de 1990) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 56. [...]

§2º – Na organização das Comissões Permanentes, observar-se-á o disposto no art. 52 deste Regimento, vedada a eleição do Presidente da Câmara e do Vereador que não se encontre no exercício do mandato. O suplente regularmente convocado, empossado e no efetivo exercício da vereança poderá ser eleito para compor as Comissões Permanentes.” **(NR)**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Montanha/ES, 22 de dezembro de 2025.

ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Montanha/ES



**CÂMARA MUNICIPAL
DE MONTANHA**

MARIA DE FÁTIMA BARROS PANCIERI

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Montanha/ES

MOYSÉS GIOVANI MARQUIORI

Secretário da Câmara Municipal de Montanha/ES